



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2023 - SMED, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, que orientam a sua implementação no âmbito da Educação da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal Nº 2.026/2010 de 09 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Ensino – SME/Toledo e do Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo;

Considerando o Parecer Nº 15/2017 do CNE/CP e a Resolução Nº 02/2017 do CNE/CP, a qual institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando a Deliberação Nº 001/2023 e Parecer Nº 021/2023 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, que tratam das Normas Complementares que instituem o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, que orientam a sua implementação no âmbito da Educação da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR.

Considerando a necessidade de estabelecer Matriz Curricular atualizada para a etapa da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades (Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – Fase I), ainda considera:

- A Lei Federal Nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina de Educação Física;

- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de dezembro de 2023

Edição nº 3.789

Página 77 de 93



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- O Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais;

- A Deliberação Nº 002/2011 – CME/Toledo e o Parecer Nº 036/2011 – CME/Toledo, os quais dispõem sobre o Ensino Religioso como ação pedagógica marcadamente concebida pelo pluralismo de ideias;

- A Lei Nº 10.639/2003 e a Lei Nº 11.645/2008 que fixam o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, indígena e quilombola, o Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e a Resolução CNE/CP Nº 01/2012, que estabelecem as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica: diversidade e inclusão;

- O Parecer Nº 02/2022 do CNE/CEB, o qual estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, que orientam a sua implementação no âmbito da Educação da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR, a partir do ano letivo de 2024.

§ 1º. O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR foi construído com a participação de Professores, Coordenadores, Diretores das Escolas, Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Universidades e profissionais especialistas nos diversos componentes.

§ 2º. O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR tem caráter normativo e deve nortear o processo educativo em todas as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR fundamenta as práticas pedagógicas, orienta os professores, gestores e favorece a construção de um ambiente de aprendizado enriquecedor para nossos alunos.

Art. 2º No que se refere a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR estabelece as diretrizes de acordo com a seguinte organização:



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

I – Introdução: destaca a importância do referencial e seu papel na orientação das práticas educacionais na Educação Infantil;

II – Fundamentação Teórica: esta seção fornece uma sólida base teórica para o referencial, incluindo a contextualização histórica do município de Toledo, aspectos históricos e legais da educação.

III – Pressupostos filosóficos, psicológicos e pedagógicos: neste subcapítulo, são abordados os pressupostos filosóficos, psicológicos e pedagógicos que guiam o ensino da Educação Infantil, incluindo a periodização do desenvolvimento infantil e a organização das ações entre os sujeitos e o objeto de conhecimento.

IV – Aspectos históricos e legais da Educação infantil: esta seção apresenta a evolução histórica e os aspectos legais relacionados à Educação Infantil, incluindo a organização do referencial por campos de experiências.

V – Arte na Educação Infantil – modalidade Pré-escola: é discutido o papel da arte em termos de seus objetivos e abordagens.

VI – Educação Especial – nesta parte, são apresentados o histórico, os objetivos gerais e específicos, bem como a operacionalização da Educação Especial, incluindo serviços como a psicopedagogia, psicologia, serviço social e fonoaudiologia.

VII – Saberes, conhecimentos e objetivos de aprendizagem: destaca a conexão do Referencial Curricular de Toledo/PR e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para bebês, crianças pequenas e pré-escola.

VIII – Pré-Escola, crianças pequenas 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: neste subcapítulo, são apresentados os Campos de Experiência, detalhando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, incluindo Arte e Educação Física, além de discutir a Computação na Educação Infantil.

§ 1º. A organização dos Saberes e Conhecimentos e dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, nos respectivos Campos de Experiência encontram-se dispostos de acordo com as seguintes idades:

I – Bebês – 0 a 1 ano e 6 meses;

II – Crianças Bem Pequenas – 1 ano e 7 meses a 03 anos e 11 meses;

III – Crianças Pequenas – de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 3º Fica estabelecida como Matriz Curricular, para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e para as modalidades - Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos - Fase I das instituições públicas municipais de ensino, o contido nos anexos desta Resolução.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

I – Os componentes curriculares que geram hora-atividade, podem ser alterados e/ou adicionados à Matriz Curricular, desde que as proposições, venham ao encontro da realidade da instituição e estejam descritas no Projeto Político — Pedagógico (PPP) da instituição.

Art. 4º No que se refere a Educação Infantil (crianças bem pequenas de 0 (zero) a 3 (três) anos) o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR estabelece as diretrizes tendo como eixos norteadores as interações e brincadeiras:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 1º. A Matriz Curricular para a Educação Infantil – Creche deve considerar o cuidar e o educar como elementos indissociáveis e todas as propostas a serem experienciadas pelas crianças devem estar revestidas de intencionalidade pedagógica, contemplando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, definidos nos Campos de Experiência.

Art. 5º No que se refere a Educação Infantil, crianças pequenas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR estabelece as diretrizes tendo como eixos norteadores:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- f) Computação.

§ 1º Para o componente curricular, Educação Física, na Educação Infantil, os Saberes e Conhecimentos (conteúdos) e os Objetivos de Aprendizagem devem estar vinculados aos Campos de Experiência: “Corpo, gestos e movimentos” e “O eu, o outro e o nós”.

§ 2º Para o componente curricular Arte, na Educação Infantil, os Saberes e Conhecimentos (conteúdos) e os Objetivos de Aprendizagem, devem estar vinculados aos Campos de Experiência: “Traços, sons, cores e formas”, “Corpo, gestos e movimentos” e “O eu, o outro e o nós”.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 6º A Matriz Curricular para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) não deve limitar o ensino para os alunos em horas/aulas, e sim, considerar/observar as particularidades, tempos e espaços, referentes a esta faixa etária e ao seu desenvolvimento.

Art. 7º Os componentes curriculares que compõem a Matriz Curricular de cada uma das instituições não necessariamente gerarão hora-atividade, podendo o professor regente de turma ministrar ou acompanhar as aulas, conforme organização pedagógica de cada instituição.

Art. 8º No que se refere aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR, define a concepção, os objetivos, os pressupostos teórico-metodológicos, os conteúdos e a avaliação para os seguintes componentes curriculares da Base Nacional Comum:

- I– Língua Portuguesa;
- II– Educação Física;
- III– Arte;
- IV– Geografia;
- V– História;
- VI– Matemática
- VII– Ciências;
- VIII– Ensino Religioso;
- IX– Computação;
- X– Robótica Educacional.

§ 1º. Para o Componente Curricular Educação Física, a organização das aulas deverá ocorrer, preferencialmente, de forma não geminada.

§ 2º. Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da instituição de ensino, contudo, a presença do aluno é facultativa, desde que a família requeira este direito junto à instituição.

I - Para aqueles alunos cujas famílias optaram pela não frequência no componente curricular de Ensino Religioso, a instituição deverá, no mesmo horário, ofertar atividades pedagógicas substitutivas visando ao cumprimento da carga horária letiva, as quais seguem o que consta no PPP de cada instituição;

II — Para o componente curricular Ensino Religioso não haverá registro de nota, conceito e menção de resultado final (Aprovado/ Reprovado ou Aprovado pelo Conselho de



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Classe), nos termos da Deliberação Nº 002/2011-CME/Toledo e do Parecer Nº 036/2011-CME/Toledo.

§ 3º. Os componentes curriculares contidos nos incisos I a X, do Art. 8º, devem ser garantidos aos alunos, no horário semanal, ficando a cargo do Coordenador pedagógico organizar as substituições de professores para ministrar as aulas quando da ausência do profissional que é responsável pelo componente curricular.

Art. 9º A parte Diversificada, prevista na LDB (1996), enriquece e complementa a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares.

§ 1º. Entende-se por Parte Diversificada, de direito do aluno e obrigatória para o ensino, os conteúdos que complementam e enriquecem a Base Comum dos currículos escolares definidos para a Rede de Ensino, pelas instituições e pelo Sistema de Ensino, inserindo novos conteúdos integrados ao que já está previsto na BNCC (2017), que estejam de acordo com as competências já estabelecidas, com características regionais e locais da sociedade/comunidade escolar.

§ 2º. A Parte Diversificada é tratada em todos os componentes curriculares/disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, devendo constar nos PPPs das instituições escolares públicas municipais de Toledo e nela devem ser tratados os seguintes assuntos de acordo com os respectivos componentes curriculares:

- I - Programa Conhecendo Toledo;
- II - Programa Conhecendo o Oeste do Paraná;
- III - Programa Horta Saudável nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
- IV - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD;
- V - Projeto Escola Amiga da Adoção;
- VI - Programa Veterinário Mirim;
- VII - Programa Agente Mirim;
- VIII - Programa Educatrânsito;
- IX - Programa de Educação Ambiental – PEA.

§ 3º. A Parte Diversificada e a Base Comum não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, pois precisam ser planejados, executados e avaliados como um todo integrado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de dezembro de 2023

Edição nº 3.789

Página 82 de 93



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§ 4º. Para que o (a) professor(a) consiga avaliar o ensino e a aprendizagem relativos aos componentes curriculares da Parte Diversificada deverá utilizar de avaliação contínua, por intermédio de instrumentos que possibilitem mensurar o desenvolvimento da turma, mas sem equivaler esta(s) avaliação(ões) a conceitos (Ficha Avaliativa) ou notas (Boletim).

§ 5º. A articulação entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo possibilita a sintonia dos interesses mais amplos da formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 6º. Os Objetos do Conhecimento e os Saberes e Conhecimentos referentes aos incisos I a IX, contidos no § 2º do Art. 9º, devem ser trabalhados conforme componentes curriculares mais próximos de cada ano escolar.

§ 7º. A Parte Diversificada estará detalhadamente descrita no Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR e deverá constar nos Projetos Político Pedagógicos das instituições de ensino públicas municipais de Toledo, que a desenvolvem.

§ 8º. A Instituição Escolar Pública Municipal seguirá o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR, complementando-o com a Parte Diversificada estabelecida pelo município e a parte própria de cada instituição de ensino e sua comunidade local.

Art. 10. Os currículos devem incluir a abordagem da Diversidade de forma transversal e integradora, englobando os temas exigidos por legislação e normas específicas e os temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania que afetam a vida humana em escala local, regional e global conforme orienta o §1º do artigo 8º, da Resolução CNE/CP nº 2/2017.

§ 1º. É preciso compreender a Diversidade no contexto educacional como uma ação positiva e afirmativa contra toda forma de discriminação, segregação, preconceito e violência orientados especificamente a determinados grupos, em função de características como raça/etnia, gênero, identidade e orientação sexual, classe social e religião.

§ 2º. O trabalho com a diversidade visa a práticas pedagógicas fundamentadas na valorização do pluralismo de ideias, como princípio e fim da educação escolar, sem a delimitação de conteúdo específico, mas como área de pensamento que deve perpassar todos os componentes curriculares por meio de reflexões que combatam toda forma de exclusão de direitos e de não reconhecimento social.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 11. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR, organiza-se a partir das seguintes Deliberações e Pareceres do Conselho Municipal de Educação de Toledo — CME/Toledo:

I - Deliberação Nº 01/2020 — CME/TOLEDO e o Parecer Nº 03/2020 CME/TOLEDO, os quais estabelecem Normas complementares e parâmetros municipais para a EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e para a Educação de Jovens e Adultos — Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2020;

II - Deliberação Nº 01/2014 e o Parecer Nº 10/2014, os quais estabelecem Normas complementares e parâmetros para a organização do Serviço de Psicopedagogia, para a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e a Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2015.

§ 1º. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva segue as bases teóricas do Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR.

§ 2º. As instituições públicas municipais de ensino precisam ter clareza quanto a importância da articulação do ensino dos componentes curriculares, flexibilizando-os para atender às necessidades educacionais do aluno, se assim o requerer.

§ 3º. É vedada a elaboração de currículos paralelos para estudantes, público da Educação Especial.

Art. 12. A Educação em Tempo Integral em Toledo, organiza-se a partir dos seguintes documentos:

I - Lei Municipal Nº 2.189, de 13 de março de 2015, a qual dispõe sobre a Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Toledo e Lei Municipal Nº 2.248, de 30 de novembro de 2017, a qual altera a legislação que dispõe sobre a Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Toledo;

II - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei Nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

III - Deliberação Nº 02/2016 e Parecer Nº 036/2016 do Conselho Municipal de Educação de Toledo — CME/Toledo, os quais estabelecem Normas Complementares para a Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Toledo — Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal da Educação - SMED/Toledo.

§ 1º A Educação em Tempo Integral segue as bases teóricas do Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR.

§ 2º É vedada a elaboração de currículos paralelos para estudantes, público da Educação em Tempo Integral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de dezembro de 2023

Edição nº 3.789

Página 84 de 93



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Art. 13. A Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I em Toledo, organiza-se a partir dos seguintes documentos:

I - Deliberação Nº 009/2020 e Parecer Nº 042/2020 do Conselho Municipal de Educação de Toledo CME/TOLEDO, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA - FASE I, do Ensino Fundamental, para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

II - Proposta Pedagógica Curricular para a Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I da Secretaria Municipal da Educação e da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto.

Art. 14. Os documentos relativos ao Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR, oficializado enquanto Currículo pelo município de Toledo/PR, bem como a Proposta Pedagógica Curricular da Parte Diversificada do município, e seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Toledo, na aba “EDUCAÇÃO” e no site da Secretaria Municipal da Educação — SMED/Toledo, no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_educacao

Art. 15. O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, será adotado pelas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal deste município, conforme determina esta Resolução.

Art. 16. Fica vedada a utilização de outras propostas e/ou currículo paralelo no Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR.

Art. 17. A presente Resolução regulamenta as disposições contidas na Deliberação Nº 001/2023 e Parecer Nº 021/2023 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo.

Art. 18. O presente Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR tem efeitos a partir do ano letivo de 2024.

Art. 19. Fica revogada a Resolução Nº 10/2021-SMED, de 15 de dezembro de 2021, a partir do início do ano letivo de 2024.

Art. 20. Casos omissos nesta Resolução, que versem sobre a matéria contida, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de dezembro de 2023

Edição nº 3.789

Página 85 de 93



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 21. Esta Resolução, com as Matrizes Curriculares anexas, passará a vigorar no início do ano letivo de 2024.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo-PR.

Toledo, 18 de dezembro de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 320/2022



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro Municipal de Educação Infantil ...

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Ensino / Modalidade: Educação Infantil - Creche - Ensino Regular.

Curso: Infantil, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3 - Ensino Regular.

Ano Letivo: 2024

Total de Dias Letivos: 200

Carga Horária Anual: 800h

Expediente: Diurno

Turno: Matutino / Vespertino

| Campos de conhecimentos | | Aulas Semanais | | | |
|-------------------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| | | Infantil | Infantil 1 | Infantil 2 | Infantil 3 |
| BASE NACIONAL COMUM | O eu, o outro e o nós. | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Corpo, gestos e movimentos. | 5 | 5 | 4 | 4 |
| | Traços, sons, cores e formas. | 3 | 3 | 4 | 4 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 5 | 5 | 4 | 4 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. | 3 | 3 | 4 | 4 |
| Total de Aula Semanais | | 20 | 20 | 20 | 20 |

Atendimento de 4h diárias e 5 dias semanais

*Orientações constam na Resolução nº 42/2023 - SMED



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro Municipal de Educação Infantil ...

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Ensino / Modalidade: Educação Infantil - Creche - Ensino Regular.

Curso: Infantil, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3 - Ensino Em Tempo Integral **Ano Letivo:** 2024

Total de Dias Letivos: 200

Carga Horária Anual: 1600h

Expediente: Diurno

Turno: Matutino / Vespertino

| Campos de conhecimentos | | Aulas Semanais | | | |
|-------------------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| | | Infantil | Infantil 1 | Infantil 2 | Infantil 3 |
| BASE NACIONAL COMUM | O eu, o outro e o nós. | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | Corpo, gestos e movimentos. | 10 | 10 | 8 | 8 |
| | Traços, sons, cores e formas. | 6 | 6 | 8 | 8 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 10 | 10 | 8 | 8 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. | 6 | 6 | 8 | 8 |
| Total de Aula Semanais | | 40 | 40 | 40 | 40 |

Atendimento de 8h diárias e 5 dias semanais

*Orientações constam na Resolução nº 42/2023 - SMED



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Escola Municipal

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Ensino / Modalidade: Educação Infantil - Pré Escola - Ensino Regular.

Curso: Infantil 4 e Infantil 5 - Ensino Regular.

Ano Letivo: 2024

Total de Dias Letivos: 200

Carga Horária Anual: 800h

Expediente: Diurno

Turno: Vespertino

| Campos de Experiência | | Aulas Semanais | |
|-------------------------------|--|----------------|------------|
| | | Infantil 4 | Infantil 5 |
| BASE NACIONAL COMUM | O eu, o outro e o nós. | 4 | 4 |
| | Corpo, gestos e movimentos. | 4 | 4 |
| | Traços, sons, cores e formas. | 4 | 4 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 4 | 4 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. | 4 | 4 |
| | Computação | 1 | 1 |
| Total de Aula Semanais | | 21 | 21 |

Atendimento de 4h diárias e 5 dias semanais

*Orientações constam na Resolução nº 42/2023 - SMED

** Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). PARECER CNE/CEB Nº: 2/2022

Obs: Matriz Curricular com a quantidade mínima de aulas semanais. A instituição de ensino deve completar a Matriz Curricular conforme PPP com a carga total semanal de 25 aulas.



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Escola Municipal

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Ensino / Modalidade: Educação Infantil - Pré Escola - Ensino Regular.

Curso: Infantil 4 e Infantil 5 - Integral

Ano Letivo: 2024

Total de Dias Letivos: 200

Carga Horária Anual: 1600h

Expediente: Diurno

Turno: Matutino / Vespertino

| Campos de Experiência | | Aulas Semanais | |
|-------------------------------|--|----------------|------------|
| | | Infantil 4 | Infantil 5 |
| BASE NACIONAL COMUM | O eu, o outro e o nós. | 8 | 8 |
| | Corpo, gestos e movimentos. | 8 | 8 |
| | Traços, sons, cores e formas. | 8 | 8 |
| | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 8 | 8 |
| | Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. | 8 | 8 |
| | Computação | 2 | 2 |
| Total de Aula Semanais | | 42 | 42 |

Atendimento de 8h diárias e 5 dias semanais

*Orientações constam na Resolução nº 42/2023 - SMED

** Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
PARECER CNE/CEB Nº: 2/2022

Obs: Matriz Curricular com a quantidade mínima de aulas semanais. A instituição de ensino deve completar a Matriz Curricular conforme PPP com a carga total semanal de 45 aulas.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Escola Municipal

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Modalidade: Ensino Fundamental Anos Iniciais – Ensino Regular.

Curso: Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Ensino Regular

Total de Dias Letivos: 200

Horária Anual: 800h

Expediente: Diurno

Turno: Matutino / Vespertino

Ano Letivo: 2024

| Áreas | | Componente Curricular | Aulas Semanais | | | | |
|---|----------------------|-----------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
| BASE NACIONAL COMUM | Linguagens | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Arte | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ciências Humanas | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Matemática | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Ciências da Natureza | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Computação | Computação | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Robótica Educacional | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total de Aulas Semanais da Base Nacional Comum | | | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | | | | | | |
| Total de Aulas Semanais Parte Diversificada | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total de Aula Semanais | | | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 |

Atendimento de 4h diárias e 5 dias semanais

*Orientações constam na Resolução nº 42/2023 - SMED

** Os componentes curriculares de Ensino Religioso, Computação e Robótica Educacional não terão registro de nota ou menção para aprovação.

*** Os Temas Contemporâneos Transversais serão trabalhados como conteúdo transversal dentro dos demais Componentes Curriculares.

**** Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). PARECER CNE/CEB Nº:2/2022

Obs: Matriz Curricular com a quantidade mínima de aulas semanais. A instituição de ensino deve completar a Matriz Curricular conforme PPP com a carga total semanal de 25 aulas.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Escola Municipal

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Modalidade: Ensino Fundamental Anos Iniciais – Ensino Regular.

Curso: Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Ensino Integral

Total de Dias Letivos: 200

Horária Anual: 1600h

Expediente: Diurno

Turno: Matutino / Vespertino

Ano Letivo: 2024

| Áreas | | Componente Curricular | Aulas Semanais | | | | |
|---|----------------------|-----------------------|----------------|----|----|----|----|
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
| BASE NACIONAL COMUM | Linguagens | Língua Portuguesa | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | | Educação Física | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Arte | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Ciências Humanas | Geografia | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | História | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Matemática | Matemática | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | Ciências da Natureza | Ciências | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Computação | Computação | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Robótica Educacional | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total de Aulas Semanais da Base Nacional Comum | | | 41 | 41 | 41 | 41 | 41 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | | | | | | |
| Total de Aulas Semanais Parte Diversificada | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total de Aula Semanais | | | 41 | 41 | 41 | 41 | 41 |

Atendimento de 8h e diárias 5 dias semanais

*Orientações constam na Resolução nº 42/2023 - SMED

** Os componentes curriculares de Ensino Religioso, Computação e Robótica Educacional não terão registro de nota ou menção para aprovação.

*** Os Temas Contemporâneos Transversais serão trabalhados como conteúdo transversal dentro dos demais Componentes Curriculares.

**** Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). PARECER CNE/CEB Nº:2/2022

Obs: Matriz Curricular com a quantidade mínima de aulas semanais. A instituição de ensino deve completar a Matriz Curricular conforme PPP com a carga total semanal de 45 aulas.



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Escola Municipal

Bairro:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Toledo PR.

Modalidade: Ensino Fundamental Anos Iniciais – Ensino Regular.

Curso: Programa de Atividade Complementar Currículo Ensino em Tempo Integral.

Total de Dias Letivos: 200

Carga Horária Anual: 800h

Expediente: Diurno **Turno:** Matutino / Vespertino

Ano Letivo: 2024

| Áreas | Componente Curricular | Aulas Semanais | | | | |
|-------------------------------|---|----------------|----|----|----|----|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
| PARTE DIVERSIFICADA | Mc. Aprofundamento da Aprendizagem | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Mc. Esporte e Lazer | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Mc Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Mc Artes, Cultura e Educação Patrimonial | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Mc Mundo do Trab. e Ger. Rendas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Mc Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total de Aula Semanais | | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |

Atendimento de no máximo 4h diárias e 5 dias semanais

*Cada aula corresponde a 1 hora relógio

Mínimo do total de aulas semanais = 15 e o máximo = 20

OBS: Mc Mundo do Trab. e Ger. Rendas --- para quem tem cooperativa mirim